



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Mantenópolis, 24 de novembro de 2025.

De: DIRETORIA LEGISLATIVA

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Referência:

Processo nº 676/2025

Proposição: Projeto de Lei do Executivo nº 26/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

Processos Apensados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conferir Projeto e Emitir Certidão

Ação realizada: Encaminhado para Análise

Descrição:

Foi dada entrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, o **Projeto de Lei nº 026, de 11 de novembro de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

A proposição encontra-se devidamente formalizada, acompanhada de justificativa e documento de identificação do objeto, atendendo às exigências regimentais. Procedida análise técnica e normativa, verificou-se que a matéria trata de autorização legislativa para contratação de operação de crédito no âmbito do FINISA, inserindo-se na esfera de competência do Poder Executivo e observando a legislação financeira vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000.

Do ponto de vista formal, jurídico e regimental, o projeto reúne condições para tramitar regularmente nesta Casa Legislativa, não havendo óbices à sua apreciação parlamentar.

Para subsidiar a análise jurídica e legislativa do Projeto de Lei nº 026/2025, podem ser consultadas as seguintes normas:

[Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;](#)

[Resolução CMN nº 4.589/2017;](#)



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800320034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

[Resolução do Senado Federal nº 43/2001](#), referente aos limites e condições para contratação de operações de crédito por entes públicos;

e os dispositivos constitucionais pertinentes aos arts. 158, 159 e 167 da [Constituição Federal](#).

Diante do exposto, **opino ao Presidente pela remessa dos autos à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa**, para análise e manifestação conclusiva quanto à constitucionalidade, juridicidade, interesse público, responsabilidade fiscal e regularidade procedimental da proposição, a fim de subsidiar a decisão da Presidência e dos órgãos deliberativos.

Após retorno do parecer jurídico, recomenda-se o prosseguimento da tramitação nos termos regimentais.

Próxima Fase: Analisar Projeto de Lei

Eduarda Morais Sousa Xavier
Diretor Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800320034003A005400

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 24/11/2025 10:42

Checksum: **AB5C6AD649D8C03F7191150D6481283550848D0BDF9AF07DF0058B3C68A8AD7F**

